



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO



**ALTERA DISPOSITIVOS DAS INSTRUÇÕES
REGULADORAS PARA O SISTEMA DE
VALORIZAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO
EXÉRCITO (IR 30-30)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA Nº 058 - DGP, de 03 março de 2010.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 41, de 18 de fevereiro de 2002, resolve alterar os seguintes dispositivos das IR 30-30:

Art. 1º As Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30), aprovadas pela Portaria nº 058 - DGP, de 10 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art 10 O SVM, conforme a linha de carreira do militar e o processo seletivo ou de promoção considerado, poderá considerar os seguintes cursos e demais atividades de interesse, integrantes do Sistema de Ensino do Exército:

.....

XVI – Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

XVII – Cursos de Especialização, nível pós-graduação, lato sensu; Residência Médica

XVIII – Cursos de Especialização, nível pós-graduação, lato sensu, realizado no Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau); e

XIX – Cursos de capacitação profissional realizado no Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau)

.....

Art 15.....

I - para oficiais da Linha de Ensino Militar Bélico e do Serviço de Saúde, depois de cumprido o prazo mínimo de vinte e quatro meses no comando militar de área considerado; e

.....

Art 16. O SVM poderá considerar o tempo dos militares nomeados instrutores, auxiliares de instrutor e monitores, por ano letivo ocupando o cargo.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO B DAS IR 30-30 – PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICO

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
CURSOS						
	Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (Item XVI)	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	
	Lato sensu, especialização: Residência Médica (Item XVII)	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	
	Lato sensu, pós-graduação, especialização: PROCAP/Sau (Item XVIII)	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	
	Capacitação Profissional: PROCAP/Sau (Item XVIII)	1	Até 2	Até 2	Até 2	Até 2	
Observações:							
.....							

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (Art. 15)	Oficiais do Serviço de Saúde, depois de 24 (vinte e quatro) meses no Comando Militar de Área	2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	(a)
Observações::							
Este componente é apenas considerado para o Serviço de Saúde.							

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
INSTRUTOR (Art. 16)	Militares nomeados ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEEx, EsAEx, EsPCEEx, EsMB, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, TG, CIOpPaz, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BECnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial, OM Formadoras de Sgt e OMS do PROCAP/Sau.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a), (b)
Observações:							
(a) Pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo.							
(b) Será considerada a pontuação acumulada independente da escola onde o militar tenha servido							

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


Gen Ex MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA
 Chefe do Departamento-Geral do Pessoal